



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: Voto à Diretoria Colegiada

NÚMERO: 72/2024

OBJETO: Plano de Gestão Anual - PGA 2025 da ANTT

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.178511/2024-59

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não há manifestação

ENCAMINHAMENTO: À votação – Diretoria Colegiada

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da proposta do Plano de Gestão Anual – PGA 2025 e respectivo portfólio de projetos, ações e metas.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. No Relatório à Diretoria SEI nº 699/2024 (Sei 27102841), a SUESP destaca sobre a proposta do Plano de Gestão Anual – PGA 2025 e respectivo portfólio de projetos, ações e metas, conforme a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que "*dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras*", e determina na Seção II, a elaboração do Plano Estratégico, do Plano de Gestão Anual e da Agenda Regulatória.

2.2. Nos termos desta Lei, o Plano Estratégico deve ser elaborado para um período quadrienal, com os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos à sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas. Ademais, o Plano Estratégico precisa ser compatível com o Plano Plurianual (PPA), devendo ser revisto periodicamente, com vistas a sua permanente adequação:

Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(...)

Art. 17. A agência reguladora deverá elaborar, para cada período quadrienal, plano estratégico que contere os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos a sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle da agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.

§ 1º O plano estratégico será compatível com o disposto no Plano Plurianual (PPA) em vigência e será revisto, periodicamente, com vistas a sua permanente adequação.

2.3. Por sua vez, conforme o art. 19, o Plano de Gestão Anual deve contemplar as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização a serem atingidas durante sua vigência, as quais deverão ser compatíveis com o plano estratégico, bem como deverão incluir ações relacionadas à promoção da qualidade dos serviços prestados pela Agência, à promoção do fomento à pesquisa no setor regulado pela Agência, quando couber e à promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente, quando couber:

(...)

Art. 19. O plano de gestão anual deverá:

I - especificar, no mínimo, as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização a serem atingidas durante sua vigência, as quais deverão ser compatíveis com o plano estratégico;

II - prever estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários ao alcance das metas definidas.

Parágrafo único. As metas de desempenho administrativo e operacional referidas no inciso I do caput incluirão, obrigatoriamente, as ações relacionadas a:

I - promoção da qualidade dos serviços prestados pela agência;

II - promoção do fomento à pesquisa no setor regulado pela agência, quando couber;

III - promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente, quando couber.

2.4. O art. 20, por sua vez, indica que o regimento interno de cada agência reguladora disporá sobre as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do plano de gestão anual, conforme o seguinte destaque:

(...)

Art. 20. O regimento interno de cada agência reguladora disporá sobre as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do plano de gestão anual.

2.5. O Regimento Interno da ANTT atribui competência à Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - SUESP para coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento dos instrumentos de gestão estratégica, sendo eles o Plano Estratégico, a Agenda Regulatória e o Plano de Gestão Anual.

2.6. A área técnica apresentou por meio da Nota Técnica - ANTT (Sei nº 27098854), sua análise e portfólio de projetos estratégicos estruturantes e metas para o PGA 2025.

2.7. Nos termos do art. 18 da Lei nº 13.848, de 2019, o PGA é o instrumento anual do planejamento consolidado da ANTT, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria Colegiada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início de seu período de vigência e poderá ser revisto periodicamente, com vistas a sua adequação.

2.8. A SUESP destaca que, finalizando a etapa de planejamento dos projetos e metas junto às Unidades Organizacionais, realizou-se a reunião de *force in/force out* em 21 de outubro de 2024, com a participação da Diretoria Colegiada, dos Chefes das Unidades Organizacionais ou seus representantes, para debate e confirmação prévia dos projetos estruturantes, das ações e respectivas metas para o PGA 2025.

2.9. Importante ressaltar que o Portfólio dos Projetos Estratégicos Estruturante e Ações para o exercício de 2025 (Sei nº 27102725) é composto por:

a) 57 (cinquenta e sete) Iniciativas Estratégicas (Projetos, Planos e Processos), com 83 (oitenta e três) metas, distribuídas em 36 (trinta e seis) metas de desempenho administrativo e 36 (trinta e seis) metas de desempenho operacional; e

b) 11 (onze) ações relacionadas aos processos finalísticos e de gestão, com 11 (onze) metas de fiscalização.

2.10. Assim, baseado no Portfólio dos Projetos Estratégicos Estruturantes e Ações para o exercício de 2025, apresenta-se o Plano de Gestão Anual - PGA 2025 (Sei nº 27102692) que traz informações como: definições, fundamentação legal, características do PGA, Agenda Regulatória, o Portfólio dos Projetos e Estimativa de recursos orçamentários para o PGA 2025.

2.11. Por fim, a SUESP, considerando as suas competências regimentais e o disposto na Lei nº 13.848, de 2019, avaliou como relevante e pertinente as proposições quanto ao portfólio de projetos, ações e respectivas metas para o Plano de Gestão Anual – PGA 2025.

2.12. Posto isto, com base na análise técnica apresentada nos autos, não se vislumbra óbices ao prosseguimento do feito.

2.13. Ademais, destaca-se a dispensa de manifestação da Procuradoria Federal junto à ANTT - PF-ANTT, tendo em vista tratar-se de instrumento de gestão estratégica e de organização interna da Agência.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Isso posto, **VOTO** por aprovar o Plano Anual de Gestão - PGA 2025 (Sei nº 27102692) e o Portfólio dos Projetos Estratégicos Estruturantes e Ações - PGA 2025 (Sei nº 27102725), nos termos da minuta de Deliberação DG (Sei DG nº 27214140).

Brasília, 11 de dezembro de 2024.

RAFAEL VITALE
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 11/11/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27191355** e o código CRC **1E498958**.

Referência: Processo nº 50500.178511/2024-59

SEI nº 27191355

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br